



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Bero, 85 – Centro – Laranjal/MG

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

### **PROCESSO LICITATÓRIO - INEXIGIBILIDADE**

**INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2024**

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Laranjal/MG

#### **OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GERENCIAL (ATEG), COM DURAÇÃO DE 1 (UM) ANO, DESTINADOS AO PRODUTOR RURAL ATUALMENTE NA ATIVIDADE PRODUTIVA LEITEIRA ASSOCIADO AO COOPERADO.

#### **ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:**

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO  
ATO DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA  
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA  
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME  
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO  
CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO JULGADORA  
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS  
APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR  
PARECER JURÍDICO  
ATOS DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
CONTRATO CORRESPONDENTE  
PUBLICAÇÕES  
DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO  
ANEXOS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Bero, 85 – Centro – Laranjal/MG

## SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Laranjal -MG, 24 de abril de 2024. Senhor Prefeito,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, destinado a:

Contratação de serviço técnico especializado para realização do Programa de Assistência Técnica e Gerencial (ATeG), com duração de 1 (um) ano, destinados ao produtor rural atualmente na atividade produtiva leiteira associado ao COOPERADO.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

---

MARCELO GARONCE ALVES  
Secretário Municipal de Agricultura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente contratação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GERENCIAL (ATEG), COM DURAÇÃO DE 1 (UM) ANO, DESTINADOS AO PRODUTOR RURAL ATUALMENTE NA ATIVIDADE PRODUTIVA LEITEIRA ASSOCIADO AO COOPERADO CONFORME O QUE DISPÕE O TERMO DE REFERÊNCIA.

### 2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

### 3.0. DO SERVIÇO

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	2024 Programa ATeG: honorários dos técnicos de campo, supervisor, coordenação e gestão. Disponibilização de material impresso (caderno do produtor) e sistema de informação (SISATEG)	MÊS	12
2	2025 Programa ATeG: honorários dos técnicos de campo, supervisor, coordenação e gestão. Disponibilização de material impresso (caderno do produtor) e sistema de informação (SISATEG)	MÊS	12

### 4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estar presente a condição prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Licitação inexigível - Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor ou executante em potencial que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de inexigibilidade de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

### 5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

**5.2.** Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

**5.3.** Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

## **6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**6.1.** Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

**6.2.** Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

**6.3.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

**6.4.** Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**6.5.** Emitir Nota Fiscal correspondente à sede da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

**6.6.** Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

## **7.0. DOS PRAZOS**

**7.1.** O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

**7.2.** O prazo de vigência do contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2024, considerado da data de sua assinatura.

## **8.0. DO REAJUSTAMENTO**

**8.1.** Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 124 da Lei 14.133/21.

**8.2.** Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/21, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

## **9.0. DO PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

### **10.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 156 e 157 da Lei 14.133/21: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/21.

**10.2.** Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**10.3.** Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

Laranjal - MG, 24 de abril de 2024.

---

MARCELO GARONCE ALVES  
Secretário Municipal de Agricultura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

VALOR DE REFERÊNCIA: **Consulta de mercado**

## 1.0. DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GERENCIAL (ATEG), COM DURAÇÃO DE 1 (UM) ANO, DESTINADOS AO PRODUTOR RURAL ATUALMENTE NA ATIVIDADE PRODUTIVA LEITEIRA ASSOCIADO AO COOPERADO CONFORME O QUE DISPÕE O TERMO DE REFERÊNCIA.

## 2.0. DA CONSULTA DE MERCADO

**2.1.** Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, guardadas as suas características e particularidades, obtidos mediante consulta efetuada a outras entidades públicas, setoriais e de classes, bem como os preços praticados no mercado para atividades similares, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

**2.2.** Mês que serviu de base para elaboração da referida consulta: fevereiro de 2024.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1	2024 Programa ATeG: honorários dos técnicos de campo, supervisor, coordenação e gestão. Disponibilização de material impresso (caderno do produtor) e sistema de informação (SISATEG)	MÊS	12	R\$2.152,23	R\$25.826,77
2	2025 Programa ATeG: honorários dos técnicos de campo, supervisor, coordenação e gestão. Disponibilização de material impresso (caderno do produtor) e sistema de informação (SISATEG)	MÊS	12	R\$2.259,84	R\$27.118,11
<b>Total</b>					<b>R\$52.944,88</b>

## 3.0. DO VALOR

**3.1.** O valor total é equivalente a R\$52.944,88 (cinquenta e dois mil novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

## 4.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

**4.1.** O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato.

Início: Imediato

**4.2.** Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 124 da Lei 14.133/21.

**4.3.** Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/21, mediante comprovação documental e requerimento



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Bero, 85 – Centro – Laranjal/MG

expresso do Contratado.

**4.4.** O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Laranjal - MG, 25 de abril de 2024.

---

MARCELO GARONCE ALVES  
Secretário Municipal de Agricultura



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Bero, 85 – Centro – Laranjal/MG

REFERENTE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

### **DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GERENCIAL (ATEG), COM DURAÇÃO DE 1 (UM) ANOS, DESTINADOS AO PRODUTOR RURAL ATUALMENTE NA ATIVIDADE PRODUTIVA LEITEIRA ASSOCIADO AO COOPERADO CONFORME O QUE DISPÕE O TERMO DE REFERÊNCIA.

### **DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

Recursos Próprios do Município de Laranjal:

3.3.90.39.00.2.08.00.20.122.0002.2.0012 – Manutenção das Ativ. Sec. Agricultura e Pecuária

Laranjal - MG, 25 de abril de 2024.

---

ELOY DO VALE NETO  
Contador



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Bero, 85 – Centro – Laranjal/MG

## GABINETE DO PREFEITO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

### AUTORIZAÇÃO

**Expediente:** SOLICITAÇÃO

Sec. de Administração e Finanças.

**Assunto:** Procedimento de Inexigibilidade de Licitação.

**Anexo:** Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

### DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GERENCIAL (ATEG), COM DURAÇÃO DE 1 (UM) ANO, DESTINADOS AO PRODUTOR RURAL ATUALMENTE NA ATIVIDADE PRODUTIVA LEITEIRA ASSOCIADO AO COOPERADO CONFORME O QUE DISPÕE O TERMO DE REFERÊNCIA.

Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.

Laranjal - MG, 26 de abril de 2024.

---

**Fernando Gonçalves dos Santos**  
**Prefeito do Município de Laranjal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Bero, 85 – Centro – Laranjal/MG

## TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GERENCIAL (ATEG), COM DURAÇÃO DE 1 (UM) ANO, DESTINADOS AO PRODUTOR RURAL ATUALMENTE NA ATIVIDADE PRODUTIVA LEITEIRA ASSOCIADO AO COOPERADO CONFORME O QUE DISPÕE O TERMO DE REFERÊNCIA.

### I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

### II - PROTOCOLO

Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, esta Comissão protocolou o processo em tela:

**Inexigibilidade nº 010/2024**

### III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21; serão juntados oportunamente as considerações da Comissão Julgadora, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

### IV - PROCEDIMENTO

Remeta-se a Sec. de Administração e Finanças. Prezados Senhores, Encaminhamos os elementos do processo ora autuado para a devida instrução, devendo ser juntada a competente exposição de motivos elaborada por esta Sec. de Administração e Finanças, a qual indicará, necessariamente, dentre outras informações, a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, com a correspondente minuta do contrato. Em seguida, os autos devidamente instruídos, deverão ser submetidos à apreciação da autoridade superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Bero, 85 – Centro – Laranjal/MG

suas alterações posteriores:

- Elementos do processo ora autuado.
- Considerações da Comissão Julgadora.

Laranjal - MG, 29 de abril de 2024.

---

Manoelito Lira de Melo  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Bero, 85 – Centro – Laranjal/MG

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

### 1.0 - OBJETO

Contratação de serviço técnico especializado para realização do Programa de Assistência Técnica e Gerencial (ATeG), com duração de 1 (um) ano, destinados ao produtor rural atualmente na atividade produtiva leiteira associado ao cooperado conforme o que dispõe o termo de referência.

### 2.0 - JUSTIFICATIVA

A unidade demandante - Sec. de Administração e Finanças - após considerar os aspectos e a singularidade da presente contratação, bem como as disposições contidas na legislação vigente, entendeu ser inexigível a licitação.

### 3.0 - FUNDAMENTO LEGAL

Conforme o entendimento e as informações apresentadas pela referida unidade demandante, a contratação em tela será acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores:

*"Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial nos casos de:"*

*"I – Aquisição de materias, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo."*

### 4.0 - INSTRUÇÃO DO PROCESSO

Deverá ser observado o disposto na Lei 14.133/21. É o que recomenda esta Comissão, salvo melhor juízo à consideração superior.

Laranjal - MG, 29 de abril de 2024.

---

Manoelito Lira de Melo

---

Julio Carneiro Santos

---

Rosangela Rocha